

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2024- CPL/ALICC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 356/2023-CPL/ALICC
Processo Administrativo nº 6700.52235/2023

O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, por intermédio da AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC CNPJ nº. 26.981.455/0001-29 situada à Avenida da Paz nº 900, Jaraguá, Maceió/AL – 57.022-050, neste ato representada pela Diretora Presidente, a Sra. **MEIRY SOARES PORCIÚNCULA**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente ARP – Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob o nº **356/2023 –CPL/ALICC**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CAMISAS E BRINDES PERSONALIZADOS** processada nos termos do Processo Administrativo nº. **6700.52235/2023** a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente a **AQUISIÇÃO DE CAMISAS E BRINDES PERSONALIZADOS**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ:	29.382.254/0001-01		
Endereço:	Rua Estrada do Luzitano, N° 258, Bairro: Jardim Luzitano-CEP: 09330-400 - Mauá – SP		
Telefones:	(11) 2495-6621 / (11) 94519-5195		
Representante Legal:	Manoel Miguel da Silva Filho		
Identidade e CPF:	RG: 46.051.576-7- SSP/SP	CPF: 340.547.298-94	
E-mail:	manoel@bilg.com.br / financeiro@bilg.com.br		

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 94%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Caneca de porcelana, tamanho Altura: 10.00 cm, Largura: 9.50 cm, com capacidade de 330 ml. Com impressão Silk Screen colorida em até 5 cores, cor a definir, arte a ser definida pelo órgão solicitante.	Und.	41.849	Marca: BIONA Fabricante: BIONA	11,45	479.171,05

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 6%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
8	Caneca de porcelana, tamanho Altura: 10.00 cm, Largura: 9.50 cm, com capacidade de 330 ml. Com impressão Silk Screen colorida em até 5 cores, cor a definir, arte a ser definida pelo órgão solicitante.	Und.	2.671	Marca: BIONA Fabricante: BIONA	11,45	30.582,95

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO) 77%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
24	Copo tipo LONGDRINK em Poliestireno Cristal, cores diversas, capacidade: 300 ml, personalização em silkscreen, com impressão colorida em até 5 cores, cor a definir, arte a ser definida pelo órgão solicitante.	Und.	69.261	Marca: BG Fabricante: KMF	2,40	166.226,40

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP) 23%

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
29	Copo tipo LONGDRINK em Poliestireno Cristal, cores diversas, capacidade: 300 ml, personalização em silkscreen, com impressão colorida em até 5 cores, cor a definir, arte a ser definida pelo órgão solicitante.	Und.	20.689	Marca: BG Fabricante: KMF	2,40	49.653,60

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 725.634,00 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- a)** Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b)** Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c)** Edital nº 356/2023-CPL/ALICC.

2 Conforme consta no **anexo B** deste documento, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 Será realizada periódica pesquisa de mercado para a comprovação de vantajosidade desta Ata (art. 9º, XI, DM nº 7.496/2013).

2.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº **356/2023-CPL/ALICC**.

2.4 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.5 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e do órgão participante estão dispostos no **anexo** deste documento.

3 A AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS – ALICC é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

4 A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.

5 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou pelo participante, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6 Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública solicitação de ADESÃO a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto 8.415/2017, e Decreto 7.496,12 de abril de 2013.

6.1 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

6.2 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

6.3 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

6.4 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.5 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

7 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

8 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **356/2023** – CPL/ALICC e seus anexos.

9 A presente ARP poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.

10 O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

10.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a)** Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b)** Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c)** Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d)** Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e)** Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f)** propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g)** propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h)** instruir os autos de gestão da presente ARP.

10.2 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:

- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

11 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- c) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no **subitem 1.1** desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió – DOM.

13 Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

14.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.

14.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

14.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

15 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

15.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

16 O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a)** Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c)** Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d)** Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e)** Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f)** Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

16.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

17 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

18 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, 16 de maio de 2024.

MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:240
73105434

Assinado de forma digital por
MEIRY SOARES
PORCIUNCULA:24073105434
Dados: 2024.05.16 10:34:07 -03'00'

MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
Diretora Presidente
ALICC

MANOEL MIGUEL
DA SILVA
FILHO:34054729894

Assinado de forma digital
por MANOEL MIGUEL DA
SILVA FILHO:34054729894
Dados: 2024.05.16
09:05:55 -03'00'

MANOEL MIGUEL DA SILVA FILHO
BILG COMÉRCIO DE BRINDES E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO

 ALICC AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E GERENCIAMENTO DE RISCO			Objeto:																												
			Item	Descrição		Órgão		QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL																				Quant total	Percentual		
						ALICC	SEGOV	SEDCITI	GVP	CGM	SECOM	SEMGE	SEMED	ALURB	COMARHP	IPREV	FMAC	GABCIVIL	PGM	SEMURB	SEMDES	SEFAZ	SEMINFRA	SEMSC	SEMTES	SEMTUR	SEMESP		SEMAPA	ILUMINA	SMS
04	Caneca de porcelana, tamanho Altura: 10.00 cm, Largura: 9.50 cm com capacidade de 330 ml.	UND	94	47	282	0	0	0	940	18800	235	0	0	0	282	188	470	11797	0	470	0	0	940	0	113	141	6580	470	41849	Ampla	94%
08	Caneca de porcelana, tamanho Altura: 10.00 cm, Largura: 9.50 cm com capacidade de 330 ml.	UND	6	3	18	0	0	0	60	1200	15	0	0	0	18	12	30	753	0	0	0	0	60	0	7	9	420	30	2671	Cota	6%
24	Copo tipo LONGDRINK em Poliestireno Cristal, cores diversas, capacidade: 300 ml, personalização em silkscreen	UND	0	0	231	0	0	0	1155	53900	962	0	0	0	231	77	308	5698	0	0	0	0	231	0	77	231	4235	1540	69261	Ampla	77%
29	Copo tipo LONGDRINK em Poliestireno Cristal, cores diversas, capacidade: 300 ml, personalização em silkscreen	UND	0	0	69	0	0	0	345	16100	288	0	0	0	69	23	92	1702	0	0	0	0	69	0	23	69	1265	460	20689	Cota	23%